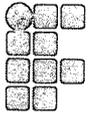


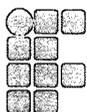


1 **ATA DA 17ª REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE**  
2 **EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE GOIÁS.**  
3  
4

5 Aos 06 dias do mês de maio de 2013, às 14h30, na Sala de Reuniões da Reitoria do Instituto  
6 Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, realizou-se a 17ª Reunião do Conselho  
7 Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, visando a tratar dos  
8 seguintes assuntos: 1) Aprovação da Ata nº 016/2013; 2) Apreciação da Proposta de  
9 Regulamento para eleição do Reitor e dos Diretores-Gerais dos Câmpus Goiânia, Jataí e Inhumas  
10 do Instituto Federal de Goiás; 3) Apreciação da Minuta do Regulamento do Centro de Inovação  
11 Tecnológica do Instituto Federal de Goiás. A reunião foi presidida pelo Professor Paulo César  
12 Pereira e secretariada pela Assistente em Administração Claudia Beatriz Carrião Alves, com a  
13 presença dos Conselheiros Titulares Aloísio Silva de Aguiar, Caio Augusto Vieira Mariano Borges,  
14 Daniel Silva Barbosa, Hélio Naves, Marcos Elias Moreira, Maria Socorro Duarte da Silva Couto,  
15 Oniel Arantes de Araújo, Paulo Roberto de Oliveira Garcia, Quéren dos Passos Freire, Rimet Jules  
16 Gomes Teixeira Filho, Ruberley Rodrigues de Souza, Sandro Ramos de Lima, Temístocles  
17 Mendes Ribeiro, Ubaldo Eleutério da Silva e Valdeon Moraes Bueno. Compareceram os  
18 Conselheiros Suplentes Antonio Cappi, Sudário Macedo dos Santos e Warde Antonieta da  
19 Fonseca Zang. Justificaram ausência os Conselheiros Aléssio Trindade de Barros, Felicidade  
20 Maria de Faria Melo e Pedro Soares Oliveira. Compareceram, como convidados, o Professor João  
21 Batista Ramos Côrtes, na condição de Presidente da Comissão Eleitoral Central, e a Doutora  
22 Zenaide Pimentel Barbosa, Procuradora Federal em Exercício no Instituto Federal de Goiás. A  
23 reunião teve início com o Presidente do Conselho Superior cumprimentando e agradecendo a  
24 presença de todos os Conselheiros. Prosseguindo, o Presidente do Conselho passou ao primeiro  
25 ponto de pauta: a aprovação da Ata nº 016/2013, lembrando que havia sido deliberado na  
26 reunião anterior que, na perspectiva de otimização da reunião, as atas seriam encaminhadas  
27 antecipadamente via *e-mail* e, caso julgasse necessário, o Conselheiro deveria encaminhar as  
28 alterações sugeridas também via *e-mail*. Continuando, o Presidente do Conselho informou que  
29 não houve nenhuma solicitação de correção da ata, e então a colocou em votação. Os  
30 Conselheiros Caio e Valdeon se abstiveram de votar por não terem comparecido à reunião  
31 anterior. Na sequência, o Presidente do Conselho prosseguiu para o segundo ponto de pauta:  
32 Apreciação da Proposta de Regulamento para eleição do Reitor e dos Diretores-Gerais dos  
33 Câmpus Goiânia, Jataí e Inhumas do Instituto Federal de Goiás, que, sendo submetido à  
34 aprovação dos Conselheiros, foi aprovado após sofrer alterações, as quais enumeramos a seguir:  
35 alterar o título do regulamento, que passou a ter a seguinte redação: "Regulamento do Processo  
36 de Consulta à Comunidade Acadêmica para escolha do(a) Reitor(a) e dos(as) Diretores(as)-  
37 Gerais dos Câmpus Goiânia, Inhumas e Jataí do Instituto Federal de Educação, Ciência e  
38 Tecnologia de Goiás para o quadriênio 2013-2017"; no artigo 1º, após a palavra "Superior", incluir  
39 "do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás"; no artigo 4º, substituir a  
40 expressão "ao Conselho Superior do IFG para homologação" pela expressão "à presidência do  
41 Conselho Superior para posterior homologação pelo Conselho Superior"; no inciso I do artigo 6º,  
42 excluir a expressão "e controle"; alterar o inciso III do artigo 6º, que passará a ter a seguinte  
43 redação: "III - Apuração: é responsabilidade das Comissões e Subcomissões Eleitorais Locais a  
44 apuração dos votos na Reitoria e nos Câmpus e o encaminhamento dos resultados à Comissão  
45 Eleitoral Central"; revisar a redação do *caput* do artigo 8º e seus parágrafos, para uniformização  
46 do tempo verbal utilizado; no *caput* do artigo 15, substituir a expressão "em instituição federal de  
47 educação profissional e tecnológica" pela expressão "na Rede Federal de Educação Profissional e  
48 Tecnológica"; no inciso II do artigo 15, excluir a expressão "ou D-V da Carreira do Magistério do  
49 Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, ou na Classe de Professor Associado da Carreira do  
50 Magistério Superior"; no *caput* do artigo 16, substituir a expressão "em instituição federal de  
51 educação profissional e tecnológica" pela expressão "na Rede Federal de Educação Profissional e



52 Tecnológica”; no inciso II do artigo 16, excluir a expressão “ou D-V da Carreira do Magistério do  
53 Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, ou na Classe de Professor Associado da Carreira do  
54 Magistério Superior”; alterar a redação do inciso I do artigo 19 para “Os servidores docentes do  
55 Quadro de Pessoal Ativo Permanente dos Câmpus e/ou os que estejam lotados na Reitoria”; no  
56 inciso II do artigo 19, excluir a expressão “contratados até 19 de abril de 2013”; no inciso III do  
57 artigo 19, excluir a expressão “matriculados até 19 de abril de 2013”; alterar a redação do §9º do  
58 artigo 19, que terá a seguinte redação: “Será permitido o voto em trânsito, somente para Reitor, e,  
59 em havendo impedimento técnico para a utilização das urnas eletrônicas, os votos em trânsito  
60 serão realizados através de cédulas de papel, sendo a apuração destes feita somente após o  
61 ajuntamento de todos os votos das urnas em trânsito”; incluir três incisos no §9º do artigo 19, com  
62 as seguintes redações: “I - O eleitor deverá declarar que está votando em trânsito, assumindo as  
63 responsabilidades dessa declaração, dando ciência de que vota somente uma vez, conforme  
64 Anexo (a ser numerado); II - Que a comissão eleitoral através de sua presidência informará  
65 simultaneamente à unidade de origem do eleitor de que este está votando em trânsito; III - A  
66 apuração dos votos em trânsito será feita após o ajuntamento de todos os votos em trânsito, o que  
67 não impedirá uma apuração parcial dos votos computados nas urnas eletrônicas.”; alterar o título  
68 do Capítulo VI, substituindo a expressão “do candidato” pela expressão “da candidatura”;  
69 substituir, no inciso II do artigo 23, a palavra “nenhum” pela palavra “algum” e excluir a expressão  
70 “do § 1º”; no *caput* do artigo 28, excluir a expressão “e não poderá comprometer as atividades  
71 normais da Instituição.”; alterar o inciso I do artigo 28, excluindo a expressão “conforme normas  
72 definidas pela Comissão Eleitoral Central (Anexo IV). As entidades organizadoras dos debates  
73 não poderão ter vínculo e nem declarar apoio a qualquer um dos candidatos. A recusa ou a  
74 ausência de um dos candidatos não inviabilizará o debate” e, por conseguinte, excluir o Anexo IV;  
75 incluir, no inciso IX do artigo 28, a expressão “sendo assegurado pela” após a palavra “solicitar”;  
76 suprimir o artigo 31; alterar o inciso II do artigo 32, que passará a ter a seguinte redação: “Afixar,  
77 fora dos locais definidos pela comissão, cartazes, *banners* ou faixas fora dos locais previamente  
78 definidos pelas Comissões e Subcomissões Eleitorais dentro das dependências da Instituição de  
79 modo a não comprometer a estética ou a limpeza dos prédios da Instituição, incluindo  
80 estacionamentos e calçadas”; excluir o inciso IV do artigo 32; alterar o inciso VII do artigo 32, que  
81 passará a ter a seguinte redação: “Distribuir brindes, inclusive camisetas, ou aliciar os eleitores por  
82 meio de recurso próprio ou de terceiros”; no inciso VIII do artigo 32, incluir a expressão “para  
83 propaganda eleitoral” após a palavra “sonoros”; no artigo 34, alterar a expressão “do(s)  
84 candidato(s)” para “da(s) candidatura(s)”; no artigo 33-A, excluir a expressão “ou seus partidários”;  
85 no artigo 42, substituir a expressão “50% dos votos mais 1, calculada pela fórmula prevista no  
86 artigo 67.” pela expressão “taxa percentual de votos superior à somatória das taxas percentuais  
87 de votos obtidas por todos os demais candidatos”; incluir um artigo, de número 42, com a seguinte  
88 redação: “Serão utilizadas na votação urnas eletrônicas e, caso ocorra algum imprevisto  
89 relacionado à operacionalização da urna eletrônica, será utilizada urna manual”; no parágrafo  
90 único do artigo 44, excluir a vírgula após a palavra “eleitor” e colocar entre vírgulas a expressão  
91 “esta escolha”; incluir, no início do parágrafo único do artigo 42, a expressão “Nos casos da não  
92 utilização da urna eletrônica, as”; no artigo 44, incluir a palavra “votante” após a palavra “eleitor”;  
93 excluir o artigo 49; no artigo 61, incluir a expressão “de Reitor(a)” após a palavra “cargo”; no § 1º  
94 do artigo 64, incluir a palavra “Reitor(a) e” após a expressão “As apurações para” e substituir a  
95 expressão “ocorrerão no próprio Câmpus” para a expressão “ocorrerão no próprio local de  
96 votação”; alterar o § 2º do artigo 64, que passará a ter a seguinte redação: “As urnas da Reitoria e  
97 do Câmpus Cidade de Goiás serão apuradas no mesmo horário das urnas dos demais Câmpus  
98 do Instituto Federal de Goiás”; alterar o § 3º do artigo 64, que passará a ter a seguinte redação:  
99 “Durante a apuração será permitido o acesso apenas de membros das Comissões Eleitorais,  
100 mesários, um fiscal credenciado por cada candidato no local e/ou os próprios candidatos, desde  
101 que não perturbem a realização dos trabalhos”; incluir um artigo após o artigo 67, que terá a  
102 seguinte redação: “Será considerado eleito no primeiro turno o candidato que ao final deste turno



103 apresentar taxa percentual de votos superior à taxa percentual de votos do somatório de votos de  
 104 todos os demais candidatos”; no artigo 68, incluir a palavra “eleitoral” após a palavra “processo”;  
 105 alterar o artigo 69, que passará a ter a seguinte redação: “Na mesa de apuração estarão  
 106 presentes os mesários e os membros da Comissão e Subcomissão Eleitoral”; incluir, no artigo 73,  
 107 a expressão “nos parâmetros legais” após a palavra “fundamentada”; excluir, no artigo 75, a  
 108 expressão “bem como a participação de pessoas alheias no processo de votação”; incluir um  
 109 artigo após o parágrafo único do artigo 75, com a seguinte redação: “É proibida a participação de  
 110 pessoas alheias ao processo durante o período de votação”; alterar o artigo 76, que passará a ter  
 111 a seguinte redação: “Será obedecida a seguinte ordem no critério de desempate, sendo  
 112 considerado eleito o candidato que”; transformar o parágrafo único do artigo 76 em inciso V;  
 113 alterar, no Anexo I, Cronograma, as datas dos seguintes eventos: “Divulgação do Regulamento -  
 114 08/05 - 4ª feira”, “Inscrição dos candidatos nos protocolos (observar o horário de atendimento de  
 115 cada protocolo) - 09/05 - 5ª feira”, “Divulgação das inscrições deferidas - 10/05 - 6ª feira”, “Prazo  
 116 para entrada de recursos quanto às inscrições indeferidas ou pedido de impugnação de  
 117 candidaturas - 13/05 - 2ª feira”, “Divulgação dos resultados dos recursos e pedidos de impugnação  
 118 e homologação de candidaturas - 15/05 - 4ª feira”, “Divulgação da lista preliminar de eleitores  
 119 aptos a votar - 15/05 - 4ª feira”, Início da campanha eleitoral - 16/05 - 5ª feira”; excluir o Anexo IV e  
 120 incluir um novo anexo, de declaração de responsabilidade do eleitor em trânsito, que será  
 121 elaborado pela Procuradoria Federal. Dando prosseguimento, o Presidente do Conselho solicitou  
 122 aos Conselheiros permissão para adiar a análise do terceiro ponto de pauta: Apreciação da  
 123 Minuta do Regulamento do Centro de Inovação Tecnológica do Instituto Federal de Goiás, ao que  
 124 foi prontamente autorizado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho agradeceu a  
 125 presença de todos e encerrou a reunião às 17h04min.

126  
127  
128  
129  
130

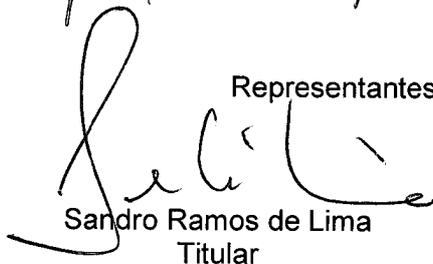


Paulo César Pereira  
Presidente

José Sergio Sarmiento Garcia  
Suplente

131  
132  
133  
134  
135  
136

Representantes do Colégio de Dirigentes do IFG



Sandro Ramos de Lima  
Titular

João Marcos Bailão de Lima  
Suplente

137  
138  
139

Ruberley Rodrigues de Souza  
Titular

José Carlos Barros Silva  
Suplente

140  
141  
142



Ubaldo Eleutério da Silva  
Titular

Jerônimo Rodrigues da Silva  
Suplente

143  
144  
145

